

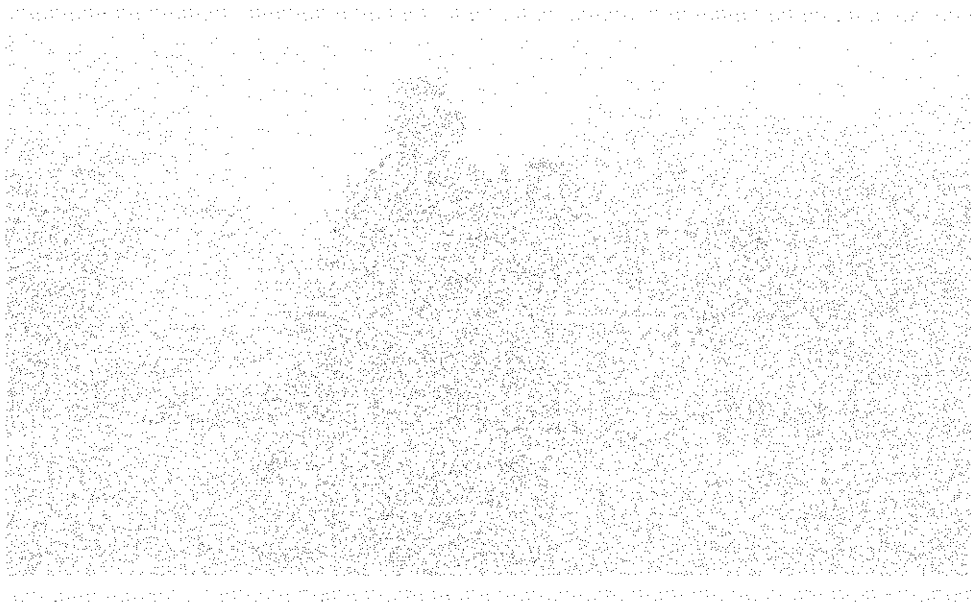


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 015/2009

CONVÊNIO N.º 63/2004

UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE - URPOA

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 015/2009,
DO CONVÊNIO N.º 63/2004, DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DOS CONVÊNIOS**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao(s) referido(s) convênio(s) relacionado(s) em anexo, os quais fazem parte integrante do presente Termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio de Administração e exploração de museus ferroviários e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2009.

CACIO ANTONIO RAMOS
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO

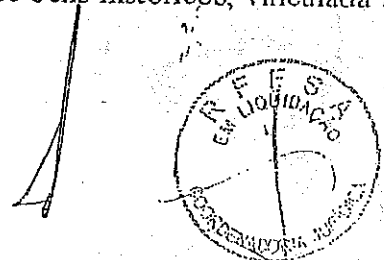
RFFSA — em liquidação

CONVÊNIO Nº 63/2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, e, de outro, a **UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - RS**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - RS**, com sede à Rua Miguel Tostes 101, São Luís, Canoas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.332.580/0001-65, a seguir designada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu reitor **RUBEN EUGEN BECKER**, casado, teólogo, portador da Carteira de Identidade nº 2.002.619.704, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 024.785.440-91, de acordo com autorização constante do Processo nº 99.135.731/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória pela **UNIVERSIDADE**, a título precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, da locomotiva a vapor Nº 520, de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos, vinculada ao Escritório Regional de Porto Alegre – ERPOA.



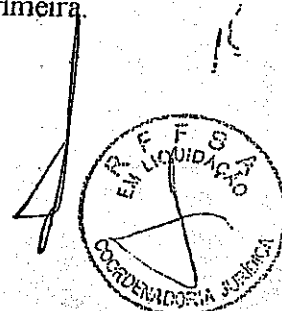
- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento, passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE:

2. São obrigações da **ULBRA**:
- 2.1. Manter o material rodante a que se refere o item 1. da Cláusula Primeira, estacionado, fixado e protegido adequadamente, estando proibida a sua movimentação ou retirada do local, sob qualquer hipótese ou motivo, para realização de serviços de transportes ou qualquer outro fim que não previsto neste Instrumento.
- 2.2. Cuidar da segurança, conservação, manutenção, reparação e restauração adequadas do material rodante referido no item 1. da Cláusula Primeira, mantendo suas características originais e históricas.
- 2.3. Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações referidas no item 2.2. desta Cláusula, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
- 2.4. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos no item 2.3. desta Cláusula, com quem quer que seja, relacionados com a utilização do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o material rodante mencionado no item 1. da Cláusula Primeira.
- 2.6. Manter a **RFFSA** livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
- 2.7. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.8. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o material rodante referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:



RFFSA — em liquidação

- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.8. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.2. No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio, a UNIVERSIDADE providenciará, à sua conta e sem quaisquer ônus para a RFFSA ou sua sucessora, a liberação e imediata devolução do bem histórico identificado no item 1. da Cláusula Primeira ao local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da RFFSA, pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a UNIVERSIDADE assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

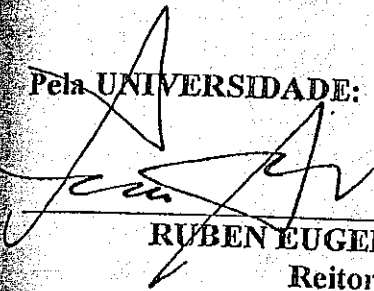
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2004.

Pela RFFSA:



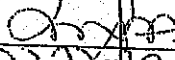
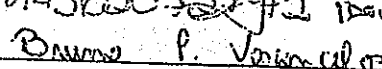
EDSON RONALDO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Liquidação

Pela UNIVERSIDADE:



RUBEN EUGEN BECKER
Reitor

TESTEMUNHAS:

- 1ª) 
CPF 414360032-72 INSCR. EST. 01026004-0
- 2ª) 
CPF 116 017 187-42 INSCR. 20.641487-1

Ref: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Universidade Luterana do Brasil - RS (Processo Nº 99.135.731/AG).



PREÇO MENOR, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRE-
SA EFETUAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MA-
NUTENÇÃO DO SISTEMA DE BALIZAMENTO E SINALIZA-
ÇÃO DO CANAL DE ACESSO DO TERMINAL SALINEIRO DE
BRANCA. Os trabalhos licitatórios serão iniciados às 15:00
horas do dia 26 de janeiro de 2005, na Sala de Reuniões da
BRANCA, nº 111, situado no km 220, Ribeira, Natal, Rio
Grande do Norte. O Edital poderá ser adquirido mediante o pa-
gamento de R\$ 30,00 (trinta reais) através de recolhimento
em nome da Tesouraria da CODERN, no mesmo endereço. Infor-
mações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da CPL, na
CODERN, pelos telefones (84) 4005-5315 e 4005-5316, ou
pelo fax (84) 4005-5325, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de
segunda a sexta-feira.

A COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
CNPJ nº 34.040.345/0003-52

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1370/04; Contrato 2804/1700; Contratante: Adminis-
tração do Porto de Maceió-APMC; Contratada: J. Ferreira Cons-
ultoria Ltda.; Objeto: Construção de duas quartas no interior do
Porto de Maceió; Prazo: 60 (sessenta) dias; Vigência: 27/12/2004 a
27/02/2005; Valor: R\$ 149.383,31; Data de Assinatura: 27/12/2004
Assinatura: Sr. Domício José Gregório Arruda Silva - Contratante e
Arlindo Lopes Filho - Contratada.

CONTRATO Nº 666/04; Contrato 2005/01/09; Contratante: Administração
do Porto de Maceió-APMC; Contratada: AEROTURISMO Agência
Viagens Ltda.; Objeto: Serviços de reserva, emissão, marcação,
cancelamento, endosso e o fornecimento de bilhete ou ordem de pas-
sagem aérea nacional, bem como reserva em hotéis; Prazo: 30 (trinta)
dias; Vigência: 31/12/2004 a 27/12/2007; Valor mensal estimado: R\$
1.000,00; Data de Assinatura: 31/12/2004; Signatários: Sr. Domício
José Gregório Arruda Silva - Contratante e ARLINDO LOPES FILHO -
Contratada.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-
ESTRUTURA DE TRANSPORTES**

UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Contrato Nº 60026/2004 publicado no D.O. de
10/01/2005, Seção 3, Pág. 93. Onde se lê: Fundamento Legal Lei
8666/93 e Edital 02/4072/04 - Lote 01 e vigência: 10/01/2005 a
10/01/2006. Leia-se: Fundamento Legal Lei 8666/93 e Edital
02/4072/04 - vigência: 11/01/2005 a 31/12/2006

CON - 10/01/2005) 393031-39777-2004NE900013

No Extrato de Contrato Nº 60027/2004 publicado no D.O. de
10/01/2005, Seção 3, Pág. 93. Onde se lê: Vigência: 10/01/2005 a
10/07/2006. Leia-se: Vigência: 11/01/2005 a 04/07/2006

CON - 10/01/2005) 393031-39777-2004NE900013

No Extrato de Contrato Nº 60028/2004 publicado no D.O. de
10/01/2005, Seção 3, Pág. 93. Onde se lê: Vigência: 10/01/2005 a
10/07/2006. Leia-se: Vigência: 11/01/2005 a 04/07/2006

CON - 10/01/2005) 393031-39252-2004NE900013

UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 272/2004**

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes,
por meio de seu órgão de execução, a Unidade de Infra-Estrutura de
Transportes, torna público o Resultado de Julgamento da
Licitação em epígrafe. Firma vencedora: Trigon Engenharia Ltda,
com o valor global de R\$ 766.672,60. Todas as demais firmas foram
declinadas e desclassificadas.

FERNANDO MEIRA JÚNIOR
Coordenador

CON - 10/01/2005) 393019-39252-2004NE900028

UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 15019/2004 publicado no D.O. de
11/12/2004, Seção 3, Pág. 109. Onde se lê: Execução de Serviços de
Obras de Restauração, na Rodovia Federal BR 133/MA. Leia-se:
Execução dos Serviços de Reabilitação e Melhoramentos da Rodovia
BR 133/MA

CON - 10/01/2005) 393030-39252-2004NE900012

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Em Liquidação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 62/2004. Processo administrativo
nº 99-136.724/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em
liquidação. Conveniente: Secretaria de Estado de Transportes e Obras
Públicas - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto:
Estabelecimento de diretrizes para desenvolvimento de projetos vi-
sando a revitalização do transporte ferroviário no Estado de Minas
Gerais. Vigência: 30 de dezembro de 2003. Valor global: sem ônus
para a RFFSA. Data de Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos
Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da
Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Agostinho Petrus - Se-
cretário

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 63/2004. Processo administrativo
nº 99-135.731/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em
liquidação. Conveniente: Universidade Lucerna do Brasil - ULBRA.
Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização pro-
visória e em caráter precário de material rodante, integrante de seu
acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e
turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2003. Valor global: sem ônus
para a RFFSA. Data de Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos
Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da
Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Ruben Eugen Becker -
Reitor

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 64/2004. Processo administrativo
nº 99-135.532/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em
liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cuiabá - MG. Fun-
damento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória
e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo
histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos.
Vigência: 30 de dezembro de 2003. Valor global: sem ônus para a
RFFSA. Data de Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários:
Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão
de Liquidação. Pela Contratada: Geraldo Ferreira Vaz - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 65/2004. Processo administrativo
nº 99-135.366/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em
liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Viana - ES. Fun-
damento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória
e em caráter precário de bens móveis, integrantes de seu acervo
histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos.
Vigência: 30 de dezembro de 2003. Valor global: sem ônus para a
RFFSA. Data de Assinatura: 30/12/04. Nome e cargo dos Signatários:
Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão
de Liquidação. Pela Contratada: Solange Siqueira Lube - Prefeita

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: União Federal por intermédio do Ministério Público
Federal e a empresa Araújo Abreu Engenharia S.A. Objeto: Serviços
técnicos no Sistema de Supervisão e Controle Predial do Edifício
Sede da PGR, com fornecimento de peças, material de consumo,
máquinas e equipamentos, incluindo atualização de software do sis-
tema. Elementos de Despesa: R\$ 3.903,30 e R\$ 3.903,39. Modalidade:
Concorrência nº 01/2004. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:
30/12/04 - Pelo Contratante: Marcos Kimura - Secretário de Ad-
ministração e pela Contratada: Adriano P. da Silva - Supervisor Téc-
nico. Processo nº 1.00.000.009728/2004-82.

Contratante: União Federal por intermédio do Ministério Público
Federal e a empresa Technology Supply Informática Com., Imp. Exp.
Ltda. Objeto: Serviço de manutenção com suporte técnico e atuali-
zações de novas versões das licenças de uso do software ACL.
Elemento de Despesa: R\$ 3.390,39. Programa/Atividade:
030620381426-0001. Modalidade: Inexigibilidade. Vigência: De
15/12/04 a 14/12/05. Nota de Empenho: 2004NE001247 de 01/12/04.
Data de Assinatura: 15/12/04 - Pelo Contratante: Marcos Kimura -
Secretário de Administração e pela Contratada: Miguel Fernando Ri-
beiro Ferraz - Presidente. Processo nº 1.00.000.010031/2004-55.

Contratante: União Federal por intermédio do Ministério Público
Federal e a empresa IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços
Ltda. Objeto: Fornecimento de 2.640 microcomputadores, com as-
sistência técnica. Elemento de Despesa: R\$ 4.490,52. Programa/Ativi-
dade: 030620381426-0001. Modalidade: Pregão/ PF do TST. Vi-
gência: 36 meses a contar da data de recebimento definitivo. Nota de
Empenho: 2004NE001451 de 28/12/04. Data de Assinatura: 30/12/04
- Pelo Contratante: Marcos Kimura - Secretário de Administração e
pela Contratada: Carmen Távora - Gerente da Unidade de Negócios.
Processo nº 1.00.000.011046/2004-31.

RESULTADO DO PREÇÃO Nº 532004

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República torna pú-
blico para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão
supracitado foi adjudicado por itens de empresa: FINO SA-

BOR IND. COMÉRCIO LTDA, para o item nº 01, COMÉRCIO DE
ALIMENTOS PC LTDA, para o item nº 02, CLARA DIST. DE BE-
BIDAS LTDA-ME para o item nº 03, MINERADORA SAINT CLAU-
RE LTDA, para o item nº 04 e CALEVI - MINERADORA E CO-
MÉRCIO LTDA, para o item nº 05, pelo critério de menor preço.

Brasília-DF, 10 de janeiro 2004
FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA
2ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Re-
gional da República - 2ª Região. Contratada: ITAUTEC PHILCO
S.A. Objeto: Aquisição de Notebook conforme ata de Registro de
Preços lavrada pelo Conselho de Justiça Federal, Ofício
153/2004/SO/SI, de 17 de dezembro de 2004 - Aditamento. Valor:
R\$50.392,00. Elemento de Despesa: 449052. Fundamento Legal: Art.
15, Inc. II, da Lei 8.666/93. Processo: 1.02.000.0001776/2004-SV. Au-
torização: Celso Albuquerque Silva, Ordenador.

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA
4ª REGIÃO**

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convenientes: Ministério Público Federal-MPF, por intermédio da
Procuradoria da Regional da República da 4ª Região e a Universidade
Federal do Rio Grande do Sul. Objeto: Proporcionar aos alunos ma-
triculados nos cursos de Graduação a realização de estágio no MPF.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data e Assinatura: 16/09/2003;
Marta Hilda, pela PRR4ª Região e Fulano de Tal, pela UFRGS.

Convenientes: Ministério Público Federal-MPF, por intermédio da
Procuradoria da Regional da República da 4ª Região e a Universidade
Lucerna do Brasil. Objeto: Proporcionar aos alunos matriculados nos
cursos de Graduação a realização de estágio no MPF. Vigência: 24
(vinte e quatro) meses. Data e Assinatura: 21/10/2003; Luiz Alberto
Ferraz, pela PRR4ª Região e Eulália Dias Rosana, pela ULBRA.

Convenientes: Ministério Público Federal-MPF, por intermédio da
Procuradoria da Regional da República da 4ª Região e a Secretaria de
Educação do Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: Proporcionar aos
alunos matriculados nos cursos de Ensino Médio a realização de
estágio no MPF. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data e Assi-
natura: 20/12/2004; Luiz Alberto Ferraz, pela PRR4ª Região e
José Fontinelli, pela SEC/RS.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/04

Credenciário: União Federal, por intermédio do Ministério Público
Federal, Procuradoria Regional da República da 4ª Região e Clínicas e
Clínica de Ultrassonografia Sociedade Simples Ltda. Objeto: Presta-
ção de serviços médicos-hospitalares. Elemento de Despesa:
3.3.90.39. Programa de Trabalho: 0330105N1200-0001. Nota de Em-
penho: 2004NE000029, de 05/02/04. Vigência: 60 (sessenta) meses a
contar de 06/01/03. Preço à razão de 01 (uma) vez o Coeficiente de
Honorários constante na tabela UNIDAS RS-2004. Assinam: Eduardo
Luluffi Strodelini, Secretário Regional em exercício da Procuradoria
Regional da República da 4ª Região, pelo credenciante, e Nilo Franz,
pelo credenciado.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contratante: União Federal por intermédio da Procuradoria da Re-
pública no Estado de Minas Gerais e Carlos Alberto Mison Ferraz.
Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original de Locação
de imóvel para a PRM/Uberaba, Belo Horizonte, 10 de janeiro de
2003. Assinam: Pelo Locador: Carlos Alberto Mison Ferraz - Pro-
prietário. Pelo Locatário: Antônio Carlos Guimarães Pinto - Con-
dutor de Administração da PRMG.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público Federal-MPF, por intermédio da
Procuradoria da República do Estado de Santa Catarina e a Secretaria
de Estado de Educação e Inovação do Governo do Estado de Santa
Catarina. Objeto: Proporcionar aos alunos matriculados na rede es-
tadual de ensino a realização de estágio no MPF. Vigência: 24 meses.
Data e Assinatura: 07/01/2005. Assinam: Walmar Alves Moreira pela
conveniente e Antônio Diniz de Queiroz pela conveniada.

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE - URPOA

CONVENENTE : UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA

DATA DA INSPEÇÃO: 12/02/2009

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Convênio:

63/2004 de 30 de dezembro de 2004.

Validade do Convênio :

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

Observações:

- > PLANILHA RESUMO.
- > FICHA DE INSPEÇÃO DO BEM INVENTARIADO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14



Planilha de Bens Históricos: UNIDADE REGIONAL PORTO ALEGRE

Inspeção

Ficha Data Local da Inspeção

Número	Valor	Bem	Patrimônio	Histórico	Tombado	Observação
--------	-------	-----	------------	-----------	---------	------------

1	12/02/2009	PÁTIO DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	LOCOMOTIVA A VAPOR Nº 520	SIN	SIN	SIM
---	------------	--	---------------------------	-----	-----	-----

Resumo para 'Unidade Regional' = UNIDADE REGIONAL PORTO ALEGRE (1 registro)

Resumo Geral

1

FICHA DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 1

UNIDADE REGIONAL: UNIDADE REGIONAL PORTO ALEGRE

BEM MÓVEL: LOCOMOTIVA A VAPOR Nº 520

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO DA UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL

DATA DA INSPEÇÃO: 12/02/2009

TÉCNICO DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº Patrimônio
S/N

Bem Tombado

Estado Geral:
BOM

Tipo do Bem:
MAT. RODANTE

Valor Hist., Artístico e Cultural:
SIM

Funcionamento:
NÃO FUNCIONA

Ferramental:
NÃO

Instalado no Local de Trabalho:
NÃO

Observações:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN